



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

“C13”

Em 26 de novembro de 1959.

LEI Nº 448, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1959

Extende as vantagens conferidas pela Lei Municipal nº 313, de 9/6/1956, aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, e classifica cargos em determinados serviços.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica transformada em Lei as vantagens atribuídas pelo Decreto nº 24, de 9 de junho de 1956, com a vigência de seus efeitos, a partir da data da publicação do Decreto, tendo em vista o disposto no artº 6º da Lei nº 313, de 9 de junho de 1956.

Artº 2º - Revogam-se os dispositivos constantes da Lei nº 314, de 9/6/1956.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 1959.

(Ass.) Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Francisco Reverbel de Araujo Gôes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Jobahyr Bueno Varas
Jobahyr Bueno Varas
Secretário